

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

PIBITI CNPq/IFMA - VIGÊNCIA 2017/2018
EDITAL PRPGI Nº 07, de 09 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de alunos da graduação, candidatos à **Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, no período de 09 de fevereiro a 13 de março de 2017.

1 OBJETO

Estimular estudantes do Ensino Superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação através da concessão de **Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão destinadas ao presente edital 100 (Cem) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, pelo período de 12 (doze) meses, no valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, sendo R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) oriundos da dotação orçamentária do CNPq, 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) oriundos da dotação orçamentária da PRPGI/IFMA;

3 NÚMERO DE BOLSAS

3.1 As 8 (oito) bolsas da cota PIBITI CNPq e as 92 (noventa e duas) bolsas da cota PIBITI IFMA, serão distribuídas entre as grandes áreas, conforme ANEXO I, e por ordem decrescente de pontuação e agências de fomento, conforme especificado abaixo:

a) As 8 (oito) bolsas da cota PIBITI CNPq serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados/classificados cujos Orientadores possuam titulação de Doutor, conforme exigido no

ANEXO II, Item 2.2.1 da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação dos classificados neste certame;

b) As 92 (noventa e duas) bolsas da cota PIBITI IFMA serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados/classificados cujos Orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou perfil equivalente, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação das propostas e retiradas as aprovadas com cotas do CNPq.

3.2 Na distribuição das bolsas do PIBITI, cada grande área será contemplada com o mínimo de 11 (onze) bolsas, desde que haja demanda suficiente em cada área (Anexo I) e que sejam atendidos os critérios mínimos de aprovação exigidos neste edital;

3.3 Os Orientadores só poderão acumular até 2 (duas) bolsas do CNPq. O restante dos projetos aprovados/classificados será contemplado com bolsas das cotas do IFMA.

3.4 A distribuição das cotas de bolsas será feita levando-se em consideração o Art. 24 da Resolução CONSUP nº 081, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do Orientador do projeto;

3.5 A vigência das bolsas objeto do presente edital será de agosto/2017 a julho/2018, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2016/2017 participem do presente processo seletivo;

3.6 As bolsas concedidas neste certame, a qualquer tempo, poderão ser suspensas pela PRPGI, caso seja verificado que os Orientadores não tenham quitado todas as obrigações relativas aos projetos aprovados em certames anteriores;

3.7 O número de bolsas especificado nos Itens 2.1 e 3.1, poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria do CNPq e do IFMA para 2017

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PIBITI

4.1 Pesquisador/Orientador e Coorientador

4.1.1 Ser pesquisador/servidor da ativa do IFMA, com titulação de Doutor para as cotas PIBITI CNPq, conforme Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, e pesquisador/servidor da ativa do IFMA com título de Doutor, Mestre, Especialista ou perfil equivalente para as cotas PIBITI IFMA, conforme **Resolução CONSUP nº 081, de 29 de novembro de 2012** e ainda, que tenham produção científica, tecnológica ou artístico cultural recente (período de 2014 a 2016);

4.1.2 Possuir experiência no campo específico do projeto e disponibilidade para a orientação científica;



4.1.3 Não estar afastado ou em processo de afastamento, no período de submissão da proposta e da vigência da bolsa;

4.1.4 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação do resultado deste certame;

4.1.5 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2 Candidatos a bolsista

4.2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA;

4.2.2 Não apresentar reprovações nas áreas afins às do projeto submetido;

4.2.3 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até a data de implementação da bolsa.

4.2.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada durante a vigência da bolsa.

4.2.6 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até data de divulgação do resultado deste certame;

4.3 Os alunos indicados como bolsistas que estiverem **no penúltimo ou último período dos cursos de graduação** oferecidos pelo IFMA, no período de implementação da bolsa, só terão sua inscrição aceita se no projeto submetido tiver, no mínimo, dois alunos indicados na equipe executora como alunos voluntários, desde que estes não estejam matriculados no penúltimo ou último período dos cursos de graduação e ao menos um deles não tenha sido indicado como bolsista para outro projeto submetido para a vigência 2017/2018.

4.4 Os alunos indicados como bolsistas que não se encaixarem nos critérios especificados no Itens 4.2 e 4.3, ou que enviarem de forma incompleta a documentação solicitada no Item 5 não serão aceitos como candidatos à bolsa.

5 DA SUBMISSÃO ONLINE E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser submetidas, via sistema SUAP, no período de **09 de fevereiro a 13 de março de 2017**.

5.1 Inscrição (Submissão online)

A inscrição da proposta deve ser realizada pelo pesquisador/servidor de forma online através do SUAP, no módulo pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/accounts/login>), com o preenchimento do “Formulário de Submissão Eletrônica”, compreendendo os itens a seguir:



- a) Informar o Campus do servidor/pesquisador e o título do projeto;
- b) Fazer a descrição do projeto através do correto preenchimento da ficha de submissão (Título, Resumo, Palavras-chave, Objetivos Gerais e Específicos, Definição da Oportunidade ou Problema de PD&I e Solução Proposta, Fundamentação Teórica e Busca de Anterioridade em Base de Patentes, Relevância da Solução Proposta, Resultados e Impactos Esperados, Transferência de Tecnologia, Viabilidade do Projeto, Descrição do Envolvimento dos Alunos, Cronograma de Atividades, Referências);
- c) Orçamento;
- d) Equipe executora;
- e) Documentação, sempre em formato PDF, durante as etapas de submissão no SUAP:
 - ✓ Relatório final do projeto, incluindo a justificativa do professor orientador, **somente para os casos de solicitação de renovação de projeto**;
 - ✓ Currículo modelo Lattes do bolsista (**OBRIGATÓRIO**);
 - ✓ Declaração de inexistência de plágio e autoplágio (**ANEXO VI**).
 - ✓

5.2 Documentação Impressa *(Somente após a aprovação da proposta)*

Os documentos exigidos na forma impressa, que deverão ser entregues, via protocolo, e endereçada aos Núcleos de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor equivalente dos campi, até 10 (dez) dias após a aprovação do projeto, são:

- a) Memorando de Encaminhamento conforme modelo disponível no **ANEXO II**;
- b) Comprovante de Inscrição, obtido a partir do sistema SUAP;
- c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício e Termo de compromisso do bolsista, devidamente assinados (ANEXO III e IV, respectivamente);

5.3 Documentação Online *(Somente após a aprovação da proposta)*

Os documentos exigidos na forma online, que deverão ser anexados no sistema SUAP, após a homologação do resultado são:

- ✓ Parecer do comitê de ética, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal (**Anexar no período de vigência da bolsa**);
- ✓ Certificado de qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95 (**Anexar no período de vigência da bolsa**);

- ✓ Comprovante com dados bancários em nome do bolsista (saldo, extrato ou termo de abertura de conta) **(Anexar no sistema SUAP até cinco dias após a divulgação do resultado);**

5.4 A documentação e as informações prestadas pelo Orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 O Orientador poderá solicitar **uma bolsa por cada proposta submetida neste edital.**

5.6 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SUAP.

5.7 Propostas cujos arquivos não foram anexados no formato PDF ou que foram corrompidos, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em 2 etapas, conforme explicitado abaixo:

1ª Etapa – Eliminatória

6.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas.

2ª Etapa – Eliminatória/Classificatória

6.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito científico, correspondendo a 50% da nota total da proposta submetida, mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Projeto, discriminados no **ANEXO VII.**

6.3 O projeto pré-selecionado poderá ser apreciado por um ou mais avaliadores, compreendendo membros do comitê institucional do IFMA, consultores *ad hoc* e membros do Comitê Externo (pesquisadores de produtividade do CNPq). A análise dos projetos, se feita por mais de um avaliador, gerará nota do projeto (NP) obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

6.4 O projeto será considerado aprovado se obtiver, na avaliação do mérito científico, no mínimo, 50 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis;

6.5 O currículo Lattes do pesquisador Orientador será avaliado conforme o **ANEXO VII.**

6.6 A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na tabela de pontuações do **ANEXO VII.**

6.7 A nota normatizada do currículo (**NC**), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada pela relação $NC = \left(\frac{P}{P_{total}}\right) \times 100$, onde P_{total} corresponde a pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e P a nota bruta do currículo do pesquisador.

6.8 A nota final (**N**) das propostas será obtida pelo somatório de cinquenta por cento da pontuação do projeto (**NP**) mais cinquenta por cento da pontuação normatizada do currículo (**NC**):

$$N = 50\%(NP) + 50\%(NC)$$

6.9 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

- a) a maior nota no currículo Lattes do Orientador, considerando a nota normatizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- b) a maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) o candidato com mais idade, de acordo com o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

6.10 Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o comitê verificar a existência de plágio e/ou autoplágio.

7 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para a implementação da bolsa, após a aprovação da proposta, o Orientador deverá:

- a) Para as propostas aprovadas com cotas de bolsas do CNPq, seguir as orientações que constam no **ANEXO VIII**;
- b) Para propostas aprovadas com cotas de bolsas do IFMA, seguir as orientações que constam no **ANEXO IX**.

8 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Cancelamento

- a) Para o **cancelamento de bolsa**, os Orientadores deverão encaminhar ao chefe à Diretoria de Pesquisa da PRPGI, via setor responsável no campus, memorando protocolado, solicitando o desligamento do projeto com justificativa e o relatório das atividades executadas até a data de cancelamento;
- b) O cancelamento das bolsas só será efetivado após verificação do relatório técnico das atividades desenvolvidas pelo bolsista até a data do cancelamento, que deverá ser anexado no sistema SUAP;

c) Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao PIBITI na mesma vigência.

8.2 Substituições

a) As substituições ocorrerão até **o terceiro mês de vigência da bolsa**, quando os alunos indicados como bolsistas não fizerem parte da equipe executora do projeto;

b) Caso o aluno indicado como bolsista faça parte da equipe executora, como aluno-voluntário, a substituição poderá ocorrer em qualquer momento do período de vigência da bolsa;

c) As substituições devem contemplar alunos com o mesmo perfil acadêmico daquele previamente selecionado;

d) Os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos descritos no Item 5, e o Memorando de Encaminhamento devem ser enviados, via protocolo, à Diretoria de Pesquisa/PRPGI através do setor responsável pela pesquisa no campus de lotação do pesquisador;

e) O bolsista substituto, da mesma forma que o anterior estará adstrito aos ditames do presente edital.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	09/02/2017
Inscrição online	09/02 a 13/03 de 2017
Pré-seleção das propostas	Até 24/03 de 2017
Seleção das propostas	Até 24/05 de 2017
Divulgação do resultado parcial	A partir de 26/05/2017
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Homologação do Resultado após recursos	Após análise dos recursos
Implantação da bolsa	A partir de 03/07/2017
Reunião de Apresentação do Programa	14/07/2017

10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.2 Haverá desclassificação de solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências desse edital;

12.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

12.4 Os critérios para concessão de bolsa CNPq terão como base os requisitos expressos neste edital, o Anexo V da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução do Conselho Superior do IFMA nº **081/2012, de 29 de novembro de 2012**;

12.5 Os critérios para concessão de bolsa IFMA terão como base os requisitos expressos neste edital e a Resolução do Conselho Superior do IFMA nº **081/2012, de 29 de novembro de 2012**;

12.6 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://www.ifma.edu.br/prpgi>;

12.7 Alterações no projeto de pesquisa aprovados neste certame deverão ser solicitadas junto ao comitê institucional de pesquisa e inovação;

12.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, junto com o Comitê do PIBIC, poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.9 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional e pela PRPGI;

12.10 As solicitações de reconsideração serão feitas pelo pesquisador/orientador direto no sistema SUAP;

12.11 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail pesquisa.prpgi@ifma.edu.br.



Profa. Dra. Natilene Mesquita Brito
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão